

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de fornecer à população do município de Limoeiro do Ajuru, exames laboratoriais de análises clínicas. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura adequada para prestação do serviço aos usuários. Analisado o custo benefício de implantação e manutenção, considerou-se menos oneroso para a gestão pública a contratação de empresas especializadas para prestação do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na lei federal de nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis a matéria e nas condições exigências descritas no Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. – O serviço de exames de análises clínicas ofertados obedecerá o quantitativo, descrição e valores da tabela SUS apresentados no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SUS(R\$)	QTDE (12 MESES)	VALOR TOTAL (R\$)
1	202010120	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	600	R\$ 1.110,00
2	202010180	AMILASE	R\$ 2,25	300	R\$ 675,00
3	202010201	BILIRUBINA TOTAL FRAÇÃO	R\$ 2,01	600	R\$ 1.206,00
4	202010210	CALCIO	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00
5	202010279	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	1200	R\$ 4.212,00
6	202010287	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	1200	R\$ 4.212,00
7	202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	2100	R\$ 3.885,00
8	202010317	CREATININA	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
9	202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	300	R\$ 603,00
10	202010465	GAMA GT	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
11	202010473	GLICOSE	R\$ 1,85	1200	R\$ 2.220,00
12	202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	50	R\$ 393,00
13	202010554	LIPASE	R\$ 2,25	300	R\$ 675,00
14	202010570	MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	120	R\$ 241,20
15	202010600	POTASSIO	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00
16	202010635	SÓDIO	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00
17	202010643	TGO	R\$ 2,01	2100	R\$ 4.221,00
18	202010651	TGP	R\$ 2,01	2100	R\$ 4.221,00

19	202010678	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	2100	R\$ 7.371,00
20	202010694	URÉIA	R\$ 1,85	2100	R\$ 3.885,00
21	202020029	PLAQUETAS	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
22	202020070	TC	R\$ 2,73	300	R\$ 819,00
23	202020096	TS	R\$ 2,73	300	R\$ 819,00
24	202020150	VHS	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
25	202020380	HEMOGRAMA	R\$ 4,11	4000	R\$ 16.440,00
26	202020495	RETRAÇÃO COAGULOGRAMA	R\$ 2,73	300	R\$ 819,00
27	202030075	LÁTEX	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
28	202030105	PSA	R\$ 16,42	120	R\$ 1.970,40
29	202030202	PCR	R\$ 2,83	1200	R\$ 3.396,00
30	202030300	HIV 1	R\$ 10,00	420	R\$ 4.200,00
31	202030474	ASLO	R\$ 2,83	600	R\$ 1.698,00
32	202030636	ANTI-HBS	R\$ 18,55	420	R\$ 7.791,00
33	202030679	ANTI-HCV	R\$ 18,55	420	R\$ 7.791,00
34	202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	420	R\$ 4.620,00
35	202030768	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	420	R\$ 7.127,40
36	202030814	RUBEOLA IGG	R\$ 17,16	420	R\$ 7.207,20
37	202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	420	R\$ 4.876,20
38	202030873	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	420	R\$ 7.791,00
39	202030920	RUBEOLA IGM	R\$ 17,16	420	R\$ 7.207,20
40	202031110	VDRL SIFILIS	R\$ 2,83	300	R\$ 849,00
41	202031179	VDRL SIFILIS GESTANTE	R\$ 2,83	420	R\$ 1.188,60
42	202040127	PPF	R\$ 1,65	3500	R\$ 5.775,00
43	202050017	EAS	R\$ 3,70	3500	R\$ 12.950,00
44	202060160	ESTRADIOL	R\$ 10,15	120	R\$ 1.218,00
45	202060217	BETA HCG	R\$ 7,85	600	R\$ 4.710,00
46	202060233	FSH	R\$ 7,89	120	R\$ 946,80
47	202060241	LH	R\$ 8,97	120	R\$ 1.076,40
48	202060250	TSH	R\$ 8,96	120	R\$ 1.075,20
49	202060349	TESTOSTERONA	R\$ 10,43	120	R\$ 1.251,60
50	202060357	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	120	R\$ 1.573,20
51	202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15	120	R\$ 1.218,00
52	202060373	T4	R\$ 8,76	120	R\$ 1.051,20
53	202060381	T4 LIVRE	R\$ 11,60	120	R\$ 1.392,00
54	202060390	T3	R\$ 8,71	120	R\$ 1.045,20
55	202060268	INSULINA	R\$ 10,17	120	R\$ 1.220,40
56	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	120	R\$ 597,60

57	202080048	PESQUISA BAAR ESCARRO	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00
58	202080056	BAAR LINFA (HANSEIASE)	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00
59	202080080	CULTURA (BACTERIAS)	R\$ 5,62	120	R\$ 674,40
60	202080137	CULTURA (FUNGOS)	R\$ 4,19	120	R\$ 502,80
61	202050114	MICRO ALBUMINURIA 24 H	R\$ 2,04	120	R\$ 244,80
62	202080145	MICROBIOLÓGICO A FRESCO	R\$ 2,80	300	R\$ 840,00
63	202120023	TIPAGEM FATOR ABO	R\$ 1,37	300	R\$ 411,00
64	202120082	TIPAGEM FATOR RH	R\$ 1,37	600	R\$ 822,00
65	202030598	FAN	R\$ 17,16	300	R\$ 5.148,00
66	202080064	BAAR TUBERCULOS (CONT.)	R\$ 4,20	120	R\$ 504,00
67	202010392	FERRO SERICO	R\$ 3,51	120	R\$ 421,20
68	202120090	TIA (COOMBS)	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
69	202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,82	300	R\$ 546,00
70	202080072	(GRAM) SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 2,80	600	R\$ 1.680,00
71	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL	R\$ 13,72	2000	R\$ 27.440,00
72	202040143	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00
Total:					R\$ 213.791,20

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A solicitação dos serviços será executada através de requisições médicas, autorizadas pelo órgão competente, discriminado, dia, mês e ano.
- A aceitação do objeto está condicionada às condições mínimas do termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão executadas de forma fragmentada, podendo chegar até o limite do quantitativo.

5. FORMA E LOCAL

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa do prestador em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá na sede do município e nas localidades onde situam-se as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (zona rural)** tudo em consonância com a necessidade da unidade gestora, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade gestora (Secretaria Municipal Saúde), através de requisição médica própria;

5.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade gestora.

5.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade, bem como, especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através do fiscal e gestor de contrato nomeado mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços,

6.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, que será atestada pelo fiscal de contrato.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data e assinaturas, prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente conforme descritas no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. A CONTRATADA atenderá de **forma imediata** a solicitação, a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE.

8.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, incluindo despesas com o serviço de coleta na **ZONA RURAL** deste município, como descrito no subitem **5.3 (forma e local)** acima.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo de contratação serão as previstas no Edital.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 18.709.224/0001-32
Secretaria Municipal de Saúde



EDSON FARIAS MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021-GP/PMLA